CONTRATO Nº. 356/2017
Licitação Pregão Nº. 113/2017

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO,** brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA***, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Av Jose Marcante, 704 Casa - CEP: 85660-000 - Bairro: Jardim Marcante, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **07.546.859/0001-40**, neste ato representada por seu representante legal, ***WILLIANI F DE ALMEIDA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Jose Marcante, 704 Casa - CEP: 85660-000 - Bairro: Jardim Marcante, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 063.458.849-44, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão sob o nº. 113/2017,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI PÁ CARREGADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE..**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 004 - Lote 004

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Prestação de serviços com PÁ MINI CARREGADEIRA.	HORA	100,00	104,00	10.400,00
				TOTAL R$.....	**10.400,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.
2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUCÃO DO CONTRATO
3.1. O prazo de vigência da presente licitação é de **18 (Dezoito) meses (13/02/2019)**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento Contratual, podendo, por interesse da administração, ser prorrogado mediante legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 18 (dezoito) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado Até 60 dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2017	**650**	**07.001.04.122.0004.2010**	**0**	**3.3.90.39.99.99**	**Do Exercício**
2017	**2570**	**12.003.15.451.0010.2039**	**0**	**3.3.90.39.99.99**	**Do Exercício**

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam

inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o **SENHOR PAULO PALSIKOSKI,** brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7°, da Lei Federal n° 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n °. 113/2017** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.2. A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.3.1 - São obrigações exclusivas do contratado:

a) Fornecer toda mão de obra necessaria para a boa execução do serviço, devendo registrar todos os trabalhadores em sua empresa, obrigando-se pelos sal'rios dos empregados que o mesmo utilizar na obra, comprometendo-se a respeitar as normas trabalhistas, de segurança do trabalho e previdencias vigentes, responsabilizando-se por todas as despesas e prejuizos decorrentes deste serviço;

b) A total responsabilidade pelos atos e/ou omissões praticados por seus funcionários, bem como pelos danos de qualquer natureza que os mesmos venham a sofrer ou causar para o **CONTRATANTE,** ou a terceiros em geral, em decorrencia da prestação dos serviços prestados neste contrato;

12.3.2 - São obrigações exclusivas do contratante;

a) efetuar o pagamento na forma e modo aprazados.
b) fornecer ao contratato o que for necessário para executar os trabalhos de maneira criteriosa na forma de orientação escritas que serão encaminhadas ao **CONTRATRADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 113/2017.**

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 14/08/2017.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

Williani Almeida
COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA
WILLIANI F DE ALMEIDA
CPF Nº. 063.458.849-44

TESTEMUNHAS:

Jessica K de Almeida
Nome:
CPF: 084.761.859-52

Nome:
CPF: 023.976.303-23

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 356/2017

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 14/08/2017.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
(DEC. 2411/2017)

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

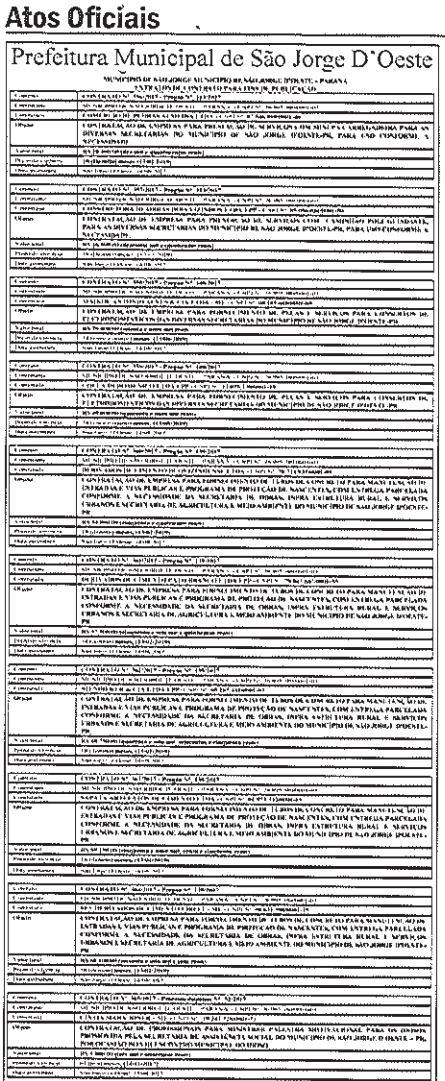

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

A Prefeitura Municipal de Verê – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 06 de Setembro de 2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo Maior Índice de desconto por Lote, para a contratação de empresa especializada em manutenção de caminhões, ônibus e van, que virão a ter desgaste natural ou acidental, incluindo peças e mão de obra. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Proposta Comercial e Habilitação: 06 de Setembro de 2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiani, Nº 316, centro, na cidade de Verê – PR.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3535-8000 ou pelo e-mail: licitacao@pmvere.pr.gov.br

Verê, 25 de Agosto de 2017.

ADEMILSO ROSIN
PREFEITO MUNICIPAL

SADI CARNIEL
PREGOEIRO
DECRETO 009/17

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base no Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa IZABEL T FANKHAUSER - ME.
ESPÉCIE: Contrato nº 150/2017 - Processo DISPENSA nº 90/2017.
OBJETO: Aquisição de jalecos e camisetas para ser utilizado pelo departamento de educação do município de Verê.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 4.449,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÃO:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo de fonte
1360	03.092.12.361.0011.2026	0	3.3.90.30.00.00	00 Exercício

DATA DA ASSINATURA: 25 de agosto de 2017.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº. 017/2017

SÚMULA: Concede aos Servidores Adicional por Regime Integral de Dedicação Exclusava (RIDE) e dá outras providências.

JOARES CARLOS CAVANHOL, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas e devidamente autorizado pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno:

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder um adicional sobre o salario base por Regime Integral de Dedicação Exclusiva (RIDE) a servidora abaixo especificado:

	RG	CPF	Adicional RIDE
Funcionario			
LEONIDES M. PINTO RODRIGUES	4.117.108-SSP-PR	602.989.279-00	50%

Aprovada em Concurso Público para exercer o Cargo de Assistente de Manutenção e Limpeza, Grupo Ocupacional I, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Vereadores do Salto do Lontra, Estado do Parana.

Art. 2º - Esta Resolução terá seu efeito retroativo a partir de 01 de Agosto de 2017, revogado as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, em 25 do Agosto de 2017.

JOARES CARLOS CAVANHOL
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 010/2017/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: FNDE – MERENDA ESCOLAR, SALARIO – EDUCAÇÃO E VINCULADOS A EDUCAÇÃO BASICA.

O Municipio de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fara realizar até as 09:00 horas do dia 20 de setembro de 2017, e ainda a qualquer tempo, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento no Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Lei Municipal n.º 3529/2009, de 07/10/2009. Prazo de entrega: 180 (cento e oitenta) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103 ou na webpage: www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 134/2017

CLEBER FONTANA, Prefeito Municipal do Francisco Beltrão, Estado do Parana, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital 072/2015

R E S O L V E

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 072/2015, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, devendo comparecer na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Francisco Beltrão para comprovação das informações apresentadas na inscrição, no prazo de 72 horas a contar da publicação deste edital, a fim de habilitarem-se os respectivos contratações:

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/ESCOLA
ESCOLA MUNICIPAL BASILIO TIECHER(KM 20)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
8	Jessica Priscila Schnell	9934827	13/11/1991	102

Art. 2º - O não comparecimento da candidata ora convocada no prazo estabelecido no artigo 1º deste Edital implicara na perda do direito a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 25 de Agosto de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.498, DE 21 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre o reparcelamento de débitos com a Fazenda Nacional relativos ao PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público com benefícios da MP 783/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o reparcelamento dos débitos com a Fazenda Nacional, provenientes de diferenças apuradas de competências vencidas no recolhimento do PASEP, em 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais, com os benefícios da Medida Provisória n.º 783 de 2017.

Art. 2º O parcelamento inclui o saldo devedor das atuais parcelamentos, das diferenças apuradas do período 2009 e 2010, Processo n.º 13921.720241/2015-139 e das diferenças apuradas do período 2011 a 2013, Processo n.º 13921.720240/2015-79.

Art. 3º A adesão ao reparcelamento, requer pagamento a título de antecipação o valor referente a 7,5% (sete virgule cinco por cento) da dívida sem reduções, o que corresponde a R$ 30.800,75 (trinta mil, oitocentos reais e setenta e cinco centavos) e R$ 65.664,90 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos) respectivamente, dividido em 05 (cinco) parcelas (agosto a dezembro/2017), mais taxa do SELIC.

Art. 4º Para fins de cálculo das demais parcelas, que serão pagas a partir do mês de janeiro de 2018, com redução de 40% (quarenta por cento) da multa e 80% (oitenta por cento) dos juros, restara o valor de R$ 214.990,12 (duzentos e quatorze mil, novecentos reais e doze centavos) com parcela mensal de R$ 1.482,07 (mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e sete centavos) e R$ 524.568,89 (quinhentos e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e nove centavos) com parcela mensal de R$ 3.617,72 (três mil, seiscentos e dezessete reais e setenta e dois centavos) respectivamente, mais taxa do SELIC.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria: 04.002.28.843.2801.0-002 – Amortização da Dívida Pública.

Parágrafo único. Conforme dispõe a legislação, o cálculo do débito e de responsabilidade do devedor e sera conferido no momento da consolidação pela Receita Federal do Brasil.

Art. 6º O reparcelamento da dívida com o PASEP fica incluído, até o seu final nas peças orçamentárias: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), nas ações correspondentes.

Art.7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Francisco Beltrão, Estado do Parana, 21 do agosto de 2017.

CLEBER FONTANA - PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2017
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fara realizar no dia 14 de setembro as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por ITEM, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de óculos de grau para atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: 14 de setembro as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: a disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 25 de agosto de 2017.

Nádia Dall Agnol - Pregoeira

Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Parana
Fundada em 23 de junho de 1.999 Utilidade Pública Lei Estadual Nº 18.740 de 30/03/2016 e Lei Municipal Nº 2.883 de 19/04/02 CNPJ: 03.239.584/0001-40 Sede: Rua Palmas, 1.010 – Sala, 11 – Fone: (46) 3524-5804 / 3055-5804.
CEP: 85.605-060 – FRANCISCO BELTRÃO – Pr. "O Aposentado e a Força Viva da História" www.lappesp.com.br appesp@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Idosos Aposentados e Pensionistas do Sudoeste do Parana – "APPESP", no uso de suas atribuições, conforme Estatuto Social da Entidade, Artigo 7º, seus incisos e paragrafos, convoca seus associados para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na sede da entidade, sito a Rua Palmas, 1010, sala 11, prédio da Rodoviária Municipal, centro de Francisco Beltrão, no dia 14 de setembro do corrente ano, as 17h30min em primeira convocação, ou em segunda convocação as 18h00min, com a seguinte: ORDEM DO DIA: 1 - Prestação de contas da entidade referente ao ano de 2016; 2 - Apreciação e aprovação do parecer do Conselho Fiscal referente as mesmas; 3 -Assuntos Gerais.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2017.

Adão Flavio Saldanha de Araújo
Presidente

ELEIÇÕES SINDICAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Sindicato das Empresas do Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros, Interestaduais, Intermunicipais, Urbano, Turismo, e Fretamento do Sudoeste do Paraná–RODOSUL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e a Legislação em vigor, convoca todos aos associados para participarem da Assembleia Geral, que será realizada, na sede social, sito na Rua Afonso Pena, 1822, Bairro Sambugaro, Cidade de Pato Branco, Paraná no dia 11 de Setembro de 2017, as 16:00 horas em primeira convocação. Não havendo quorum para o início dos trabalhos será instalada em Segunda convocação as 16h30, de mesmo dia, com qualquer numero de associados para tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria, resumo das atividades do biênio 2015/2017 e respectiva prestação de contas do exercício financeiro:
b) – Parecer do conselho fiscal sobre as contas do biênio 2015/2017;
c) – eleição e posse da diretoria, colegiado e conselho fiscal, para o biênio 2017/2019.

INCRIÇÃO DE CHAPAS – os interessados em concorrer as eleições deverão registrar a chapa no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da publicação do edital de convocação no horário das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 18h00, na secretaria da entidade.

IMPUGNAÇÃO DE CANDITADOS: As impugnações a candidatos inscritos, deverão ser feitas junto à Secretaria, no prazo de 5 (cinco) dias a contar do termino do prazo para registro das chapa, no horario das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 18h00.

Pato Branco, 25 de Agosto de 2017.

GILSON DAL PONTE – PRESIDENTE

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PR
1º TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUADO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, PARA PROTESTO OS TÍTULOS ABAIXO DISCRIMINADOS, DE RESPONSABILIDADE DOS DEVEDORES A SEGUIR RELACIONADOS:

- LEONARDO RAFAEL SOSTER ELICKER CPF 068.435.839-54, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 9.977, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- GILMAR GREFF CPF 064.176.709-96, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 9.976, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- IURI GABRIEL BONETTI STRAPAZAO CPF 088.567.249-60, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 9.988, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- PATRICIA C DUARTE MERCADO ME CNPJ 24.163.146/0001-16, AV HERMINIO FELIPPI Nº 833, CENTRO CEP 85.620-000, SALGADO FILHO-PR, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.017, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- CERGIO CARNIEL CNPJ 07.581.710/0001-00, AV HERMINIO FELIPPE Nº 28, CENTRO CEP 85.620-000, SALGADO FILHO-PR, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.018, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- OJ, VIAPIANA – ME CNPJ 23.321.111/0001-03, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.046, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- JOSE M DE LUCA ZANATO CPF 171.731.679-49, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.057, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- JOAO CARLOS DA MAIA CPF 494.583.029-00, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.058, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- DAIANE GLOVASKI CPF 010.074.109-65, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.059, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- ROSIMERI FATIMA GOWACHI CPF 977.258.389-53, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.063, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- CARLOS ALBERTO MONTES CPF 272.742.681-04, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.065, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- ANDRE LUIS BORGES DE FREITAS CPF 000.870.780-40, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.068, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- ANDERSON ZANELATO CPF 028.469.329-48, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.069, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.
- MARCIA APARECIDA DA COSTA CPF 893.051.249-68, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 10.076, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02. PRAZO PARA PAGAMENTO ATÉ 29/08/2017.

POIS NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTIFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ O DIA SUPRACITADO DAS 8:30 AS 11:00 HORAS E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SERÃO LAVRADOS OS SUBSEQUENTES PROTESTOS.

FRANCISCO BELTRÃO – PR, 25 DE AGOSTO DE 2017.
ELCIO TOMAZONI FILHO – TABELIÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
AVISO DE CHAMADA PUBLICA Nº 012/2017

OBJETO: Chamamento publico para credenciamento de pessoas juridicas especializadas em exames, consultas medicas e procedimentos especializados Cruzeiro do Iguaçu, visando a prestação de serviços de saúde aos usuários do município de Cruzeiro do Iguaçu.

DATA E HORA DE ABERTURA: Dia 13 de setembro de 2017, as 09:00 (nove) horas.

LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu, situada na Av. 13 de maio, 906 – Centro, Cruzeiro do Iguaçu – Parana.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: A presente Chamada Publica poderá ser obtida na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, ou através da webpage: http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/ e demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000 e email: licitacaocruzoiro@hotmail.com.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 25 de agosto de 2017.

SANDRO PAULO BORTONCELLO - Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/Pr torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, ante a inabilitação da única participante proponente, o certame referente ao Edital da modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2017, destinado Contratação de empresa especializada no ramo de arbitragem nas diversas campeonatos municipais que serão realizados no município.

Torno público, Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 25 de Agosto de 2017.

JOSÉ NILTON DE SOUZA - PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	CONTRATO Nº. 356/2017–Pregão Nº. 113/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COMERCIO DE PEDRAS ALMEIDA LTDA–CNPJ Nº. 07.546.859/0001-40
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MINI PA CARREGADEIRA PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE
Valor total:	R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)
Prazo de vigência	18 (Dezoito) meses (13/02/2019),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 357/2017–Pregão Nº. 113/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA DE OBRAS DOIS VIZINHOS LTDA EPP–CNPJ Nº. 85.056.034/0001-50
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO POLI GUINDASTE, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE.
Valor total:	R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	18 (Dezoito) meses, (13/02/2019),
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 358/2017–Pregão Nº. 140/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	MAIKOL ANTONIO ALVES & CIA LTDA–ME–CNPJ Nº. 08.145.648/0001-68
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, (13/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 359/2017–Pregão Nº. 140/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	COLLA DI DOMENICO LTDA EPP–CNPJ Nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTOS DE ELETRODOMÉSTICOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
Prazo de vigência	24 (vinte e quatro) meses, (13/08/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 360/2017–Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE LTDA–CNPJ Nº. 78.724.937/0001-05
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 54.000,00 (cinqüenta e quatro mil reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 361/2017–Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA EPP–CNPJ Nº. 79.847.687/0001-55
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 57.500,00 (cinqüenta e sete mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 362/2017–Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	NIENDIEKER & CIA LTDA EPP- CNPJ Nº. 05.267.432/0001-87
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 48.750,00 (quarenta e oito mil, setecentos e cinqüenta reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 363/2017–Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA–CNPJ Nº. 01.973.332/0001-15
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 59.150,00 (cinqüenta e nove mil, cento e cinqüenta reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 364/2017–Pregão Nº. 139/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	SFX DERIVADOS DE CIMENTO EIRELI – ME–CNPJ Nº. 06.631.598/0001-29
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E VIAS PUBLICAS E PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE NASCENTES, COM ENTREGA PARCELADA CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor total:	R$ 68.100,00 (sessenta e oito mil e cem reais)
Prazo de vigência	18 (dezoito) meses, (13/02/2019)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 14/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 365/2017–Processo dispensa Nº. 52/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CINTIA MARA JONER – ME–CNPJ Nº. 19.243.728/0001-72
Objeto	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS IDOSOS PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE – PR, POR OCASIÃO DO VIII ENCONTRO MUNICIPAL DO IDOSO.
Valor total:	R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Prazo de vigência	03 (três) meses, (14/11/2017)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 366/2017–Processo inexigibilidade Nº. 35/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	J G FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS – ME–CNPJ Nº. 11.514.501/0001-02
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FELIPE & FALCÃO, A SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil, reais)
Prazo de vigência	dia 22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 15/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 367/2017–Processo inexigibilidade Nº. 36/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	FGP–ASSESSORIA ARTISTICA & EMPRESARIAL LTDA – ME–CNPJ Nº. 22.300.283/0001-20
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CACIO & MARCOS, A SER REALIZADO NO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017, DURANTE COMEMORAÇÕES DO DIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR.
Valor total:	R$ 20.000,00 (vinte mil, reais)
Prazo de vigência	22 de novembro de 2017, sendo sua vigência encerrada em 31 de dezembro de 2017.
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 16/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 368/2017–Concorrência Nº. 1/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	3A INDUSTRIA QUIMICA LTDA – ME–CNPJ Nº. 13.976.040/0001-15
Objeto	CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, DO SEGUINTE BEM: PARTE DA CHÁCARA Nº 1, COM ÁREA DE 7.071,33M2 E PARTE DA CHÁCARA Nº 2 COM ÁREA DE 5.820,00M2 COM AS RESPECTIVAS BENFEITORIAS, LOCALIZADAS PRÓXIMO A PR 475, KM 03, SN, PARQUE INDUSTRIAL I, CONTENDO UM BARRACÃO INDUSTRIAL COM 1.500M2 (HUM MIL E QUINHENTOS METROS QUADRADOS), DOTADO DE PADRÃO DE ENERGIA ELETRICA COM POTÊNCIA DE 300KV, EM ALTA 380/220, ABASTECIMENTO DE AGUA (POÇO ARTESIANO) COM VAZÃO DE 12.000 (DOZE MIL) LITROS/HORA, E INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E CALÇAMENTO NO PÁTIO. CONFORME LEI MUNICIPAL 680/2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL 804/2017.
Prazo de vigência	120 (cento e vinte) meses (16/08/2027).
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 17/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 369/2017–Processo inexigibilidade Nº. 37/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA CORDEIRO E DE BARROS CORDEIRO S/S LTDA–CNPJ Nº. 18.106.931/0001-34
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
Valor total estimado:	R$ 558.210,00 (quinhentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e dez reais), o valor será utilizado conforme for sendo necessário, Os Plantões, serão executados conforme escala mensal da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	até 25/05/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/08/2017
Contrato	CONTRATO Nº. 370/2017–Processo inexigibilidade Nº. 38/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JAPAVANI CLINICA MEDICA EIRELI – ME–CNPJ Nº. 25.249.245/0001-88
Objeto	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NO PERÍODO NOTURNO, FINAIS DE SEMANA E FERIADOS, A SEREM PRESTADOS NO HOSPITAL DR. JULIO Z. BARRIENTOS, CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE OU UNIDADE DE SAÚDE, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES QUANDO FOR DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2017.
Valor total:	R$ 558.210,00 (quinhentos e cinqüenta e oito mil, duzentos e dez reais), o valor será utilizado conforme for sendo necessário, Os Plantões, serão executados conforme escala mensal da Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo de vigência	até 25/05/2018
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 23/08/2017

Contrato	CONTRATO Nº. 372/2017–Tomada de preços Nº. 18/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	CONSTRUTORA SIGMA LTDA–CNPJ Nº. 20.141.411/0001-04
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL LOCALIZADO NA QUADRA 107 DO DISTRITO DE DR. ANTONIO PARANHOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO EM ANEXO.
Valor total:	R$ 210.342,88 (duzentos e dez mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Prazo de vigência	12 (doze) meses, (23/08/2018)
Prazo de execução	8 (oito) meses, (23/04/2018)
Data assinatura	São Jorge D'Oeste, 24/08/2017.
Contrato	CONTRATO Nº. 371/2017–Pregão Nº. 143/2017
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03